



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 095/2020, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO. MENSAGEM
RETIFICATIVA Nº 002/2021, TAMBÉM
DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 095/2020, de autoria do Poder Executivo, com a Mensagem Retificativa nº 002/2021, de alçada do mesmo Poder, que ostenta o subsequente propósito: “Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial e dá outras providências”.

Referida proposta fora protocolada no dia 14/12/2020 e, no período posterior, não recebeu substitutivos, porém, sobreveio uma emenda para sanar vício de digitação.

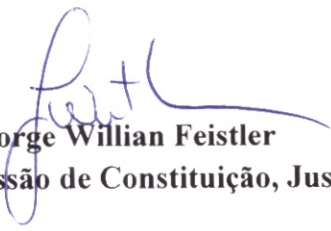
Em continuidade ao processo legislativo e em observância aos comandos do artigo 57, do Regimento Interno desta Casa, sobreveio o encaminhamento da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após minucioso estudo, se verificou que o projeto em questão abarca matéria de competência desta comissão, bem como que não infringe aspectos constitucionais ou jurídicos, estando em consonância com as leis vigentes.

Desta forma, não havendo impedimentos, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 095/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 2021


Jorge Willian Feistler

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação